



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.229, DE 25 DE MAIO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R \$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para implantação do Projeto de Inclusão Produtiva referente ao Convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome, através da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 02.06.04- 08.244.0023.1.113 : Convênio MDS – Inclusão Produtiva
- Modalidade de Aplicação: 33.90.00 = R\$37.500,00
- Elemento de Despesa: 33.90.30
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Modalidade de Aplicação: 44.90.00 = R\$27.500,00
- Elemento de Despesa: 44.90.51
- Elemento de Despesa: 44.90.52

Art. 2º – Para atender a abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, fica o poder Executivo autorizada a anular, no valor que menciona, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.06.04 – 08.244.0026.1.027.000/44.90.51.02

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de maio de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

